

CAMPEONATO ARENA RACE DE ARRANCADA 2018 REGULAMENTO TÉCNICO 18 - CATEGORIA DRAGESTER LIGHT – DL

Este regulamento está organizado conforme o CDI – Código Desportivo Internacional e CDA – Código Desportivo do Automobilismo

18.1) DEFINIÇÃO:

- Participam desta categoria veículos de competição protótipos com chassi de estrutura tubular, com motores de no máximo 8 (oito) cilindros.
- Admitidos somente veículos específicos para a categoria como definido nos itens seguintes.

18.2) HOMOLOGAÇÃO:

- Veículos protótipos de livre procedência. A vistoria técnica fará avaliação seguindo critérios de segurança e solidez na construção.
- A denominação desta categoria será Dragster Light.

18.3) PESO MÍNIMO:

- O peso mínimo para carros desta categoria será de:
 - 600 kg** (seiscentos quilos) para carros 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.
 - 750 kg** (setecentos e cinquenta quilos) para carros 6 (seis) cilindros.
 - 850 kg** (oitocentos e cinquenta quilos) para carros 8 (oito) cilindros de modelo Top.
 - 900 kg** (novecentos quilos) para carros de modelo Funny Car.

18.4) MOTOR:

- As capacidades volumétricas destes motores não podem ultrapassar 410 (quatrocentos e dez) polegadas cúbicas, devendo ser, nesse caso, o bloco tipo “small block”, em ferro ou alumínio.
- Liberado o uso de bloco tipo “big block” com o volume que não ultrapasse 572 (quinhentas e setenta e duas) polegadas cúbicas, fabricado em ferro fundido, porém deverá ser aspirado, podendo ser utilizado como sobre alimentação apenas 1 (um) kit de óxido nitroso de 1 (um) estágio. O solenoide de nitro utilizado deverá ser único e ter como especificação máxima 500hp, indicado pelo próprio fabricante.
- Demais alterações são livres.

18.5) SISTEMA DE IGNIÇÃO:

Livre.

18.6) SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

Livre.

18.7) CABEÇOTE:

Livre.

18.8) ALIMENTAÇÃO:

Livre, seguindo as especificações:

a) Para veículos do tipo “Top”, fica liberado o seguinte:

Motor 6 (seis) cilindros

O uso de no máximo 2 (duas) turbinas, com injeção de óxido nitroso ou o uso de no máximo 1 (um) supercharger ou compressor centrífugo de tamanho máximo de 10.71 (dez ponto setenta e um), podendo ser nacional ou importado, ficando liberado o uso de injeção de óxido nitroso.

Motor 8 (oito) cilindros

O uso de compressor modelo “ROOTS” com tamanho máximo de 8.71 (oito ponto setenta e um), ficando liberado o uso de injeção de óxido nitroso.

O uso de compressor de modelos "ROOTS", com tamanho máximo de 14.71 (quatorze ponto setenta e um) para veículos que não utilizem injeção de óxido nítrico.

O uso de no máximo 2 (duas) turbinas, ficando proibido o uso de injeção de óxido nítrico;

Os veículos de modelos "sling" serão enquadrados como veículos de modelo Top.

b) Para veículos do tipo "Funny", fica liberado o seguinte:

Motor 6 (seis) cilindros

O uso de no máximo 2 (duas) turbinas, com injeção de óxido nítrico ou o uso de no máximo 1 (um) supercharger ou compressor centrífugo, podendo ser nacional ou importado, ficando liberado o uso de injeção de óxido nítrico.

Motor 8 (oito) cilindros

O uso de óxido nítrico para veículos que utilizarem compressor de modelo "ROOTS" com tamanho máximo de 10.71 (dez ponto setenta e um); ou o uso de no máximo 1 (um) supercharger ou compressor centrífugo, podendo ser nacional ou importado, com injeção de óxido nítrico.

O uso de compressor de qualquer tipo ou modelo para veículos que não utilizem injeção de óxido nítrico.

O uso máximo 2 (duas) turbinas, ficando proibido o uso de injeção de óxido nítrico;

c) Nesta categoria é permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

18.9) ESCAPAMENTO:

Livre. Vide Regras Gerais.

18.10) SUSPENSÃO:

Livre.

18.11) TRANSMISSÃO:

Livre.

18.12) EMBREAGEM:

Livre.

18.13) RODAS E PNEUS:

Livre.

18.14) SISTEMA DE FREIO:

Livre.

18.15) CHASSI:

a) Estrutura tubular, carenada ou não.

b) A "gaiola de proteção" deve fazer parte da estrutura do veículo, e a parte que passa acima da cabeça do piloto deve projetar-se ao menos 8,0cm (oito centímetros) acima e à frente do capacete quando o piloto estiver sentado.

c) Fica obrigatório o uso de uma bandeja de contenção com borda de no mínimo 3 cm, ou sistema tipo "fraldão", instalada sob o motor e caixa de câmbio do veículo, com o objetivo de recolher o óleo que por ventura possa ser derramado e conter as peças expelidas em caso de quebra ou vazamento do motor ou caixa. Este sistema deve ter tamanho suficiente para "cobrir" a área do cárter do motor e da caixa de câmbio.

d) O fraldão deve ser constituído de material resistente e anti-chamas.

18.16) SISTEMA ELÉTRICO:

a) Livre.

18.17) SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

a) Livre.

b) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

18.18) CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

Livre



18.19) SEGURANÇA:

- a) Vide Regras Gerais.
- b) Obrigatório o uso de cinta de contenção nos compressores do modelo "ROOTS".
- c) Obrigatório o uso de cinta de contenção e capa de material tipo "cordura" ou balístico nos compressores do modelo "PSI"/"SCREEW".

O presente regulamento técnico, foi aprovado e homologado pela Federação Mineira de Automobilismo.

Uberlândia / MG, 16 de Março de 2018.

Federação Mineira de Automobilismo FMA
Pedro Sereno de Mattos
Presidente

Arena Race Multi Eventos / CATAP
Edimar Pessoa Junior
Presidente